

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88

PORTARIA Nº 110/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2692/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). JOSÉ VANDERLEI MENDES**, PIS nº 122.520.675-61, matrícula nº 5161-6, ocupante do cargo de MOTORISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 16/07/2021.

Paulínia, 19 de julho de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária